

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa **LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA** (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinar da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, **CONVOCA** a empresa **F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 7º. (sétimo) lugar no Item 17, para assumir o referido Item, a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: 40.710.302/0001-78), classificada em 7º. (sétimo) lugar nos Itens 20, para assumir o referido item, a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 45.538.349/0001-10), classificada em 7º. (sétimo) lugar no Item 26, para assumir o referido Item, a empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 7º. (sétimo) lugar no Item 28, para assumir o referido Item e a empresa **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76), classificada em 7º. (sétimo) lugar no Item 34, para assumir o referido Item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os terceiros classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 29 de maio de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4AEF069D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviço de pagamento de renovação de anuidade – COEGEMAS/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide do art. 74, *Caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 6), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº 9).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor do **COLEGIADO COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, no valor total de **RS 651,00**

(SEISCENTOS E CINQUETA E UM REAIS), para contratação de serviço de pagamento de renovação de anuidade – COEGEMAS/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Jandaíra/RN, 04 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:353A2443

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2021 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.026/2021 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: EMESON VINNICI DE LIMA**, inscrito no CPF nº. 009.922.694-40. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e promover o reajuste do CONTRATO Nº. 026/2021 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/06/2024 a 31/05/2025. **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 1.251,85 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Locatária

EMESON VINNICI DE LIMA

CPF nº. 009.922.694-40

Locador

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D392249C

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº566/2024 - INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA 566/2024.

INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro